



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º .....

=L E I N.º 1 093/67=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ôle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - É aprovado, em seus expressos termos, o acôrdo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Garça e a Companhia Paulista de Fôrça e Luz, constante do ofício n.º 697/67/DE, de 30 de outubro de 1967, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - Para a solução dos compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal no acôrdo mencionado no artigo anterior, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, - um crédito especial de NCr\$. 64.220,81, com vigência até 30 de junho de 1968.

§ Único - A cobertura do crédito far-se-á com os seguintes recursos:

a) com o produto de operações - de crédito no valor de NCr\$ 46.373,80, realizável na vigência do presente - crédito especial;

b) com o produto da operação de crédito, por via de endosso em preto, da nota promissória n.º 040962, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a favor da Prefeitura Municipal de Garça.

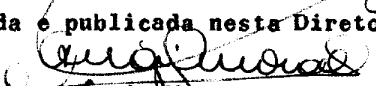
Artigo 3.º - A importância de NCr\$. .. 5.791,33, prevista na letra "b" do acôrdo será contabilizada pela verba 3.1.311.94 - 01, do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1967.-

Pedro Valentim Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

  
Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-